



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

Processo Administrativo n.º 19/2025

Processo Assessório n.º 191/2026

1.º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, inscrita CNPJ sob o n.º 39.289.723/0001-98, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **CÉLIO HUGO SARTORI**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, estabelecida à Rua Apodi, n.º 583, Sala 02, 1.º Andar, Tirol, em Natal/RN, CEP: 59.020-130, inscrita no CNPJ n.º 05.120.923/0001-09, neste ato representado por **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Assessório n.º 191/2026, Processo Administrativo n.º 19/2025, resolvem celebrar o **1.º TERMO ADITIVO** ao Credenciamento Público N.º 01/2025, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Credenciamento Público N.º 01/2025 que versa sobre o Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 16 de abril de 2026, com amparo no art. na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A estimativa de despesa para o exercício de 2026 será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. A quantidade prevista não vincula a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

3.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na seguinte atividade consignada no orçamento:

- I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.33.00000 - Passagens e Despesas com Locomoção.
- III) Subelemento de despesa: 3.3.90.33.01000 – Passagens para o País.

4.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora LAURIAN PEZZIN BORLOT, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da 16/04/2026.

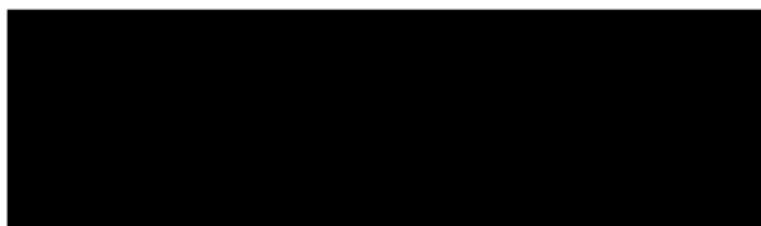
9.0. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 10 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL



AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
CRENCIADA
ADRIANO DA NÓBREGA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

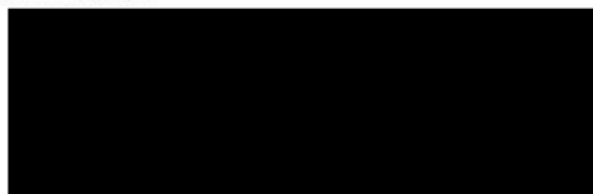
CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nome:

CPF n.º: